



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP torna pública consultas de empresas interessadas e os respectivos esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

Solicitamos que seja incluído no Referido Edital a solicitação também da (E.F.P.) Eficiência Filtrante de Partículas com eficiência de 98% o que é exigido na NBR 15052/2004 o qual não foi citado no objeto do Edital, outro fator que é de suma importância o qual pedimos a inclusão no Edital é que seja solicitado as empresas enviarem junto com a Proposta de Preço Laudos de Laboratorio Idôneo comprovando as características da Máscara oferecida, fato esse que garantira que o CRF-SP ao receber o produto com certeza ira ter a eficácia necessária e importante para garantir a segurança das pessoas que irão utilizar a Máscara Descartável.

Informamos abaixo algumas características da Máscara Cirúrgica descartável que são importantes os quais muitos Órgãos não têm a ciência da suma importância que garantira uma compra de um produto com qualidade.

Filtro que assegure eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%, eficiência de filtragem partículas (EFP) maior ou igual 98%.

Deve ter formato retangular e tamanho mínimo de 175 cm x 90 mm, com pregas horizontais fechadas, e quando abertas inteiramente estas pregas, devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Dotada de bordas bem-acabadas e seladas em toda sua extensão, com clip nasal embutido (13 cm de comprimento), ajustável e resistente, com elásticos, parça a sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário, isenta de emendas, costuras e manchas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade.

Atóxica, hipoalergênica. O produto deverá atender as ABNT NBR 15052:2004 e ABNT NBR 14873:2002, e suas atualizações.

A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras com 50 unidades cada bem como os seguintes laudos da máscara, rastreáveis de laboratórios idôneo terceirizado não emitidos há mais de 120 (cento e vinte) dias:

- Laudo EFP (Eficiência de filtragem bacteriana maior de 95%) – Metodologia: ABNT NBR 15052: 2004 Anexo B Artigos de Não tecidos;
- Laudo (Dimensões em máscaras cirúrgicas) ABNT 15052: 2004 Artigos de não tecidos;
- Laudo (Respirabilidade em máscaras cirúrgicas) ABNT 15052: 2004 Artigos de não tecidos;
- Laudo (Repelência a fluidos em máscaras cirúrgicas) ABNT 15052: 2004 Artigos de não tecidos;
- Laudo Resistencia a tração das amarras (elásticos) em máscaras cirúrgicas ABNT 15052: 2004 Artigos de não tecidos;
- Laudo da Eficiência do TNT antiviral.



As máscaras deverão ser entregues em caixa de 50 unidades. Fechadas e lacradas com lacre antifraude constando número do Anvisa, responsável técnico, lote e data de fabricação e descrição básica do produto. A empresa vencedora deverá apresentar laudos do fabricante da matéria prima utilizada tanto do TNT quanto do elemento filtrante constando:

- Gramatura
- Resistência a tração
- Alongamento

RESPOSTA:

No edital em questão o CRF-SP descreve a necessidade de que as máscaras cirúrgicas possuam registro na Anvisa, sendo que este é um processo de avaliação que verifica a regularidade tanto das empresas envolvidas na fabricação e importação do produto, quanto as informações sobre o produto em si, em relação à finalidade proposta e seu desempenho. Sendo assim, não será inserido outros detalhes sobre a especificação do produto no edital, bem como inclusão de necessidade de apresentação de laudos técnicos complementares.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP